



Edital de Licitação 01/2021-CM  
Pregão Presencial 01/2021-CM  
Pregão Presencial

## 1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul/SC, inscrita no CNPJ 09.024.107/0001-44, torna público que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por ITEM**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e art. 48, I das Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e condições deste Edital, a realizar-se na sala de **Licitações**, junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Ceará, 605, Centro – Guarujá do Sul/SC.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Documentos a serem confeccionados pelo Órgão

1.2.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2.8 **Anexo II** - Minuta do Contrato e Anexos I e II do Contrato;

b) Deverão ser apresentados pelo licitante:

1.2.3 **Anexo III** - Formulário da Proposta de Preços;

1.2.4 **Anexo IV** - Carta de Preposto (quando cabível);

1.2.5 **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Impedimento;

1.2.6 **Anexo VI** – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88.

1.2.7 **Anexo VII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.8 **Anexo VIII** - Modelo de Declaração Informando Endereço Eletrônico e Contato Telefônico

## 2. CRONOGRAMA

2.1 O **credenciamento** dos proponentes, o **envelope da proposta de preços** e o **envelope de habilitação** deverão ser entregues **até às 08h45min do dia 29 de março de 2021** na Secretaria da Câmara de Vereadores.

2.2 A **abertura dos envelopes** ocorrerá dia **29/03/2021, às 09h, na sala de Licitações, Junto a Câmara Municipal de Vereadores na Rua Ceará, 605, Centro - Guarujá do Sul – SC.**

2.3 Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 2.1 deste Edital.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e IMPUGNAÇÕES

3.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **exclusivamente** por e-mail e dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [camara@guarujadosul.sc.gov.br](mailto:camara@guarujadosul.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal <https://www.guarujadosul.sc.leg.br/> – link “Licitações e Contratos”.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul - <https://www.guarujadosul.sc.leg.br/> para obter informações sobre esta licitação, facultada ao órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados, alternativamente: por **meio eletrônico** para o endereço [camara@guarujadosul.sc.gov.br](mailto:camara@guarujadosul.sc.gov.br) ou **por meio postal** ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, sito à Rua Ceará, 605, Centro – Guarujá do Sul/SC, CEP 89.940-000, ou no setor de protocolo da Câmara.

3.4.1 Somente serão analisadas as impugnações recebidas dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis



antes da data da sessão de abertura das propostas.

3.4.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

3.5 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

#### 4. DO OBJETO

4.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a Contratação de serviço de radiodifusão (AM/FM) com abrangência em todo território do município, para a divulgação de atos oficiais, atos legais e avisos de interesse público e de caráter informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul-SC, conforme especificações contidas neste edital e no **Termo de Referência**.

#### 5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo I – Termo de Referência;

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO COMPLETO)  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

**ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO**  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO COMPLETO)  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021  
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

6.3 É **vedada a participação** de licitantes suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme art. 9.º, incisos I, II e III, e art. 87, incisos III e IV, ambos da lei 8.666/93), ou cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores da Municipalidade, bem como licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência:

6.4 É **vedada a participação** de licitantes cuja **atividade-fim** não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.5 É **vedada a participação** de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n. 12.846/2013:

6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.5, poderá ser realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



## 7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123, art. 43, § 2º).

7.3 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.3.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado na data da postagem, o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal com cópia da documentação regularizada, por fax ou no e-mail [camara@guarujadosul.sc.gov.br](mailto:camara@guarujadosul.sc.gov.br).

7.4 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo VII, deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento previsto neste edital, sob pena de exclusão do certame em decorrência de sua exclusividade.

7.5 Poderá ser realizada consultas em caso de dúvidas quanto ao efetivo enquadramento como ME/EPP, nos termos do Art. 3º, II, da LC 123/2006.

7.5.1 Após a fase de lances, constatada o não enquadramento referido no item 7.5, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado e excluirá a licitante do certame, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## 8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

8.1 O Pregoeiro somente **credenciará os representantes legais** dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

8.1.1 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores; no caso de Micro Empreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.2 Documento de identificação com foto do representante legal; e

8.1.3 Declaração de que não incide em vedações e impedimentos e cumpre os requisitos de habilitação. **(Modelo sugerido no Anexo V)**.

8.1.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **modelo sugerido no Anexo VII**.

8.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Comprovante de Inscrição no Simples Nacional;

8.2 O **licitante poderá se fazer representar por PROCURADOR ou PREPOSTO**, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores; no caso de Micro Empreendedor Individual,



- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;  
8.2.2 Documento de identificação com foto do procurador ou preposto;  
8.2.3 Procuração ou carta de preposto – **modelo sugerido no Anexo IV**, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:  
8.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.  
8.2.4 Declaração de que não incide nas vedações e impedimentos e cumpre os requisitos de habilitação. **(Modelo sugerido no Anexo V)**;  
8.2.5 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **modelo sugerido no Anexo VII**.  
8.2.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Comprovante de Inscrição no Simples Nacional;

**8.3 Sugere-se também a apresentação da Declaração de contato eletrônico e telefônico, conforme modelo do anexo VIII, para facilitar o posterior envio de documentações referente ao processo licitatório.**

- 8.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.  
8.5 Somente poderá participar da fase de lances verbais o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.  
8.6 Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## **9. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta, **emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada** pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

9.1.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO** – a proposta deverá descrever o bem/serviço ofertado pelo licitante a CÂMARA DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL.

9.1.2 **PREÇO** – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até **duas casas decimais** após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores, **conforme sugerido no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço** deste edital;

9.1.2.1 Havendo divergência entre os valores em numeral e por extenso, este prevalecerá.

9.1.3 **VALIDADE DA PROPOSTA** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** (art. 6º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

9.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

9.1.3.2 Somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do ITEM.

## **11. ENVELOPE N. 2 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1 O **ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos abaixo relacionados:

### **11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1.1 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidações; no caso de Sociedades por Ações, também deverá ser apresentado documento de eleição de seus administradores; no caso de Micro Empreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



### **11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

11.1.2.4.1 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa:

11.1.2.4.2.1 Licitante sediado em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.

11.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

11.1.2.6 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440 de 7 de julho de 2011.

11.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### **11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

**11.1.3.2 ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc (<https://certeproclg.tjsc.jus.br/>) quanto no SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

### **11.1.4 OUTROS DOCUMENTOS:**

11.1.5.1 Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (**Modelo sugerido no Anexo VI**).

### **11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.3.1 **Todos os documentos** deverão ser apresentados **em originais ou cópia autenticada**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul - SC, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais:

11.3.1.1 Serão considerados tempestivos os documentos entregues para autenticação, mesmo que não haja tempo de conclusão do ato até o início da sessão. Nesta situação, o pregoeiro aguardará o término da autenticação dos documentos para início da sessão pública.

11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via Internet, poderão ser validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu.

11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

11.3.4 Em nome da simplicidade e celeridade, os documentos poderão ser conferidos posteriormente, e em caso de divergência, intimado o licitante para esclarecimentos. Não solucionada a divergência, poderá ser eliminado do certame, após análise da comissão de licitação.

11.3.5 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.



11.3.6 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias** contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.3.7 **PARTICIPAÇÃO DE FILIAL.** O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes unicamente à filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7.8 – É vedado aos servidores do Poder Legislativo Municipal realizar a prévia conferência de documentos de possíveis licitantes.

11.3.7.9 É de inteira responsabilidade do licitante as despesas para participar do certame, assim como a confecção/guarda dos documentos exigidos no Edital até o momento da entrega.

11.3.10 **Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

12.1 No dia, hora e local designados no cronograma, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das disposições preliminares, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

12.2 **Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes**, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no cronograma.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os Envelopes N. 1 – Proposta de Preço e N. 2 – Documentação de Habilitação:

12.3.1 Os Envelopes N. 2 – Documentação de Habilitação que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes no final da sessão.

12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os envelopes serão devidamente descartados;

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço e classificará aquelas que preenchem os requisitos do Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório, e registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de menor preço e aquelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para os lances verbais e sucessivos:

12.4.1 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.1.1 A proposta comercial com menor preço, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.1.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.4.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas comerciais aptas à fase de lances, serão admitidos a prosseguir os licitantes com as melhores propostas, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.4.2 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo **preço total do item** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.4.2.1 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado **sorteio** para determinar a ordem dos lances;



12.4.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.4.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.5 Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

12.5.1 Utilizará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma destas empresas.

12.5.2 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5.2.1 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.2.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.5.2.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.2.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 12.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2.1.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.5.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.3 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido.

12.5.4 Negociará a redução dos preços; e,

12.5.5 Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.6 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope N. 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.7 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.8 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame.

12.8.1 O Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, analisar a documentação de habilitação dos próximos licitantes, que em ordem da melhor proposta, integração cadastro de reserva com registro em ata para serem utilizados num eventual descumprimento/impossibilidade da entrega do objeto pelo licitante vencedor, após regular processo administrativo.

12.9 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

### **13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS**

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.



#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do Poder Legislativo e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das Disposições Preliminares:

14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do Poder Legislativo que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Presidente do Poder Legislativo para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço, forma de pagamento e demais cláusulas necessária estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo II deste Edital.

16.2 Em relação a forma de pagamento, o contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

16.2.1 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

16.2.2 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

16.2.3 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

16.2.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta;

16.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação;

16.2.6 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas;

16.2.7 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:





- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

16.2.8 O Poder Legislativo procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Caso seja firmado contrato para o fornecimento de bens ou a execução dos serviços, as condições das sanções administrativas estão estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

18.2 Assegura-se ao órgão o direito de:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

18.2.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; e,

18.2.3 Adiar a data da sessão.

18.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

18.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

18.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7.1 Não haverá interrupção na contagem dos prazos nas hipóteses de prorrogação de prazo de entrega, apuração de dias de atraso, entre outros.

18.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no Município de Guarujá do Sul.

18.9 O resultado da presente licitação será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos extrajudicialmente.

**Guarujá do Sul, 09 de março de 2021.**

**CLEBER JONAS WESCHENFELDER**

Presidente do Poder Legislativo

Vistado na Forma de Lei: \_\_\_\_\_

**Fernada Rech | Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 33544**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de radiodifusão (AM/FM) com abrangência em todo território do município, para a divulgação de atos oficiais, atos legais e avisos de interesse público e de caráter informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul-SC, sendo:

Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Preço Un. Máximo	Total Preço Máximo
1	12	Mês	7 min. (sete minutos), semanalmente, nos sábados de manhã, no horário entre 10h00 min e 11h00min da manhã.	-----	835,00	10.020,00
2	12	Mês	8 min. (oito minutos), semanalmente, podendo ser divulgado de segunda-feira à sexta-feira, em um único horário, compreendido entre às 10h00min e 11h00min da manhã.	-----	835,00	10.020,00
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>				<b>Total Máximo Geral</b>		20.040,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Os itens são indispensáveis para a divulgação das atividades do Poder Legislativo. Se faz necessária a aquisição para uma melhor divulgação dos Atos e atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul-SC, visando proporcionar maior transparência e alcance das ações do Poder Legislativo a população Guarujense.

Guarujá do Sul, 09 de março de 2021.



Anexo II  
Minuta do Contrato e Anexos I e do Contrato

**Contrato \*\*/\*\*, de \*\* de \*\* de 20\*\*.**

*Objeto:\*\*\*\*\**

**Processo Licitatório 01/2021 - CM**

**Pregão Presencial 01/2021 - CM**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.024.107/0001-44, com sede na Rua Ceará, 605, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLEBER JONAS WESCHENFELDER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa.....

(vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, situado na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10502/02 e legislação pertinente, nos termos da do Processo Licitatório nº. 01/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos, e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de radiodifusão (AM/FM), com abrangência em todo território do município, para a divulgação de atos oficiais, atos legais e avisos de interesse público e de caráter informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, conforme as seguintes especificações:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	xxx	xxx	xxx
02	Un	xxx	xxx	xxx
			<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>xxx</b>

## DO PREÇO

**Cláusula Segunda** O valor total global do presente instrumento contratual é de R\$ .....

(.....), a ser pago mensalmente o valor de R\$ .....(.....),

**Parágrafo 1º** - Nos valores referidos nesta cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

**Parágrafo 2º** - Este contrato poderá ser alterado de acordo com o definido nas alíneas “b” do inciso I e alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Terceira** – A vigência deste instrumento é de 12 meses, tendo como termo inicial o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e como termo final o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Parágrafo Único.** Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelos prazos previstos na legislação, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal e do cumprimento das exigências previstas no Edital.

**Parágrafo 1º** - Para o caso de faturas incorretas, a CONTRANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova Fatura ou Nota fiscal.

**Parágrafo 2º** - Não serão considerados, para efeitos, de correção, os atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

**Parágrafo 3º** - Serão consideradas, para efeitos de início do faturamento do objeto do presente contrato, a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo 4º** - Para o caso de atraso, incidirão sobre os valores da prestação de serviços multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia e correção monetária de acordo com o IPCA acumulado no período, durante o período de inadimplência.

**Parágrafo 5º** - Para o caso de eventuais omissões quanto a prazos, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado no prazo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da fatura ou nota fiscal.

## **DO REAJUSTE**

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados serão corrigidos depois de decorridos 12(doze) meses, de acordo com o IPCA acumulado no período, a partir da assinatura do contrato, por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sexta** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Entidade: 1 – Câmara Municipal de Guarujá do Sul*

*Órgão: 01*

*Unidade: 01*

*Projeto/Atividade: 2.001*

*Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0605.*

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento no prazo e condições ajustados.
- II. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- III. Enviar as matérias a serem divulgadas pelo serviço de radiodifusão.

**Cláusula Oitava** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar os serviços de acordo com as especificações deste Edital.



II. Manter durante a vigência do presente contrato, as condições operacionais de todas as funcionalidades descritas no Edital, bem como manter também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

III. Atender durante a vigência do presente contrato a legislação Federal e Estadual pertinentes à fiel execução deste, responsabilizando-se por possíveis prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Nona** – As alterações de qualquer disposição estabelecida no presente contrato, somente se reputarão válidas, se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima** – Este contrato poderá ser rescindido, conforme o as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93:

I. Para o caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Para o caso de rescisão administrativa ou amigável, de parte ou todo, será precedida de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Para o caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Primeira** – Serão aplicadas as penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas e especificações para os casos de inexecução, total ou parcial do presente contrato.

**Parágrafo 1º.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo 2º.** Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

**Parágrafo 3º.** Multa de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

**Parágrafo 4º.** As penalidades aludidas acima não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL**  
**www.guarujadosul.sc.leg.br**

**Cláusula Décima Segunda** – As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da comarca de São Jose do Cedro – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarujá do Sul, SC, aos..... de ..... de 2021.

CLEBER JONAS WESCHENFELDER  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO I DO CONTRATO

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ 09.024.107/0001-44, por intermédio do Ilmo. Sr. Presidente CLEBER JONAS WESCHENFELDER, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, residente no Município de Guarujá do Sul/SC nomeia o Sr(a)\*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*\* servidor público municipal para fiscalizar a execução do contrato n. \*\*\*\*\* decorrente da Licitação nº **01/2021/CM**, modalidade Pregão Presencial n. **01/2021/CM**.

Guarujá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

CLEBER JONAS WESCHENFELDER  
Presidente do Poder Legislativo



Anexo III - Formulário da Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021  
Data da Proposta: 29/03/2021

1. Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação de atos oficiais, atos legais e avisos de interesse público e de caráter informativo da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	12	7 min. (sete minutos), semanalmente, nos sábados de manhã, no horário entre 10h00 min e 11h00min da manhã., conforme especificado no Anexo I, <b>Item 1</b> do presente edital.	835,00	10.020,00		
02	12	8 min. (oito minutos), semanalmente, podendo ser divulgado de segunda-feira à sexta-feira, em um único horário, compreendido entre às 10h00min e 11h00min da manhã, conforme especificado no Anexo I, <b>Item 2</b> do presente edital.	835,00	10.020,00		

<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$</b>	
----------------------------------	--

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

Para utilizar modelo próprio, o licitante deverá observar a presença **obrigatória** dos requisitos descritos no Item 9 (9. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS)  
Lembrete: é obrigatória a entrega de uma via da proposta impressa e devidamente assinado.)





**Anexo IV - Carta de Preposto**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, na modalidade PREGÃO n. XX/CMV, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

---

Nome e assinatura do representante legal do licitante\*  
(com firma reconhecida)

\* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa, **com firma reconhecida**.



Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação, atende as condições do Edital e que possui plena ciência:

- **É vedado participar** da licitação se estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul, ou com a Administração Pública (conforme art. 9.º, incisos I, II e III, e art. 87, incisos III e IV, ambos da lei 8.666/93); **ou**
- **É vedado participar da licitação cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores** da Municipalidade, bem como licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência; **ou**
- **É vedado participar da licitação quando a atividade-fim** não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação; **ou**
- **É vedado participar da licitação** se estiver sob aplicação de sanções, conforme a Lei n. 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88.**

(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)



Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que  
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar  
n. 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**Anexo VIII - Modelo de Declaração Informando Endereço Eletrônico e Contato Telefônico**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .... / .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .... / .....**

A empresa \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos que o endereço eletrônico da empresa é \_\_\_\_\_ e o contato telefônico é \_\_\_\_\_.

O endereço é destinado para o recebimento de informações referentes ao procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara de Vereadores do município de Guarujá do Sul – SC.

DECLARA ainda que se houver alteração do endereço eletrônico o mesmo será informado para os e-mails: [camara@guarujadosul.sc.gov.br](mailto:camara@guarujadosul.sc.gov.br) e [contabil.camara@guarujadosul.sc.gov.br](mailto:contabil.camara@guarujadosul.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .